



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

**LEI Nº 4.696, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.005**

Projeto de Lei nº 189/2005 A autoria: Vereador Arlindo Alves de Sousa

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgar os direitos constitucionais dos usuários do SUS e a origem dos recursos financeiros da saúde, através da afixação de placas em local visível, nas Unidades de Saúde do Município e dá outras providências**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica obrigatória a colocação de placas com letras bem legíveis, em local visível, nas Unidades de Saúde do Município, com o seguinte texto: "A Saúde é direito de todos e dever do Estado. A Unidade de Saúde é mantida com recursos públicos dos Governos Federal, Estadual e Municipal".

**Parágrafo Único -** Caberá à gerência da Unidade de Saúde a manutenção e zelo da placa.

**Art. 2º -** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de outubro de 2.005.

**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**MÁRIO MONTEIRO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Publicado no Departamento de Administração, em 25 de outubro de 2.005.

